



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: 6132218558 - www.gov.br/cade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de até 02 (duas) inscrições no Curso “Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento)”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item (serviço)	Quantidade	Horário/período	Valores
Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento)	02 INSCRIÇÕES	02/05/2023 a 05/05/2023, das 08:00 às 12:00h	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na capacitação em tela serão abordados aspectos práticos da operacionalização da folha de pessoal no novo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, principalmente no que tange o controle de execução orçamentária.

2.2. Ainda, o curso visa contribuir para o processo de atualização da equipe da unidade demandante sobre o tema no que tange aos aspectos teóricos e práticos a respeito da execução da folha do SIAFI, dentre os quais a operacionalização do processo de pagamento da Folha, bem como os lançamentos e controle da execução orçamentária e financeira das despesas de pessoal do Cade, por meio da metodologia do curso, focada em exercícios práticos aplicados diretamente no novo sistema, com a demonstração da melhor forma de preenchimento das diversas telas do documento, evidenciando a extração de informações para programação financeira.

2.3. O curso apresenta como objetivo orientar a adequada operacionalização da execução orçamentária e financeira da folha de pessoal no novo SIAFI, por meio da realização de exercícios práticos aplicados diretamente no Novo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

2.4. Segue abaixo, alinhada à ementa do curso, a justificativa das servidoras solicitantes (SEI nº 1202432):

A Execução da Folha de Pessoal do Cade, realizada pela COF no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, exige conhecimento e domínio de conceitos e normas contábeis aplicados à apropriação da despesa, bem como ações de acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira mensal.

Assim, considerando a necessidade de atualização da equipe sobre o tema, e considerando também que a programação do curso oferecido pela ABOP atende às necessidades da Coordenação, sobretudo, no que tange aos aspectos teóricos e práticos a serem apresentados no curso, verificou-se a necessidade deste treinamento a respeito da execução da folha do SIAFI.

Por fim, o treinamento contribuirá de forma relevante para a operacionalização do processo de pagamento da Folha e, principalmente, no tocante aos lançamentos e controle da execução orçamentária e financeira das despesas de pessoal do Cade.

2.5. A presente solicitação visa o atendimento de necessidade de treinamento, aperfeiçoamento e atualização das servidoras do Cade, ações estas que encontram respaldo no Plano Estratégico, mais especificamente quando nele se faz menção, na perspectiva Fundamentos, “construir jornada de desenvolvimento dos profissionais do Cade”.

2.6. O tema abordado na ação de desenvolvimento em pauta alinha-se com os interesses institucionais, visto que se encontra previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2023, tendo sido apontado como temática técnica/processual, dentro da necessidade alocada na categoria “GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL”, a qual refere-se ao aperfeiçoamento dos servidores em ações de capacitação relacionadas ao planejamento, coordenação e execução de atividades na área de execução orçamentária e financeira, contabilidade pública e patrimônio, cujo público-alvo encampa os servidores lotados na Coordenação de Finanças (COF).

2.7. Dessa forma, observa-se que a ementa do curso Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento) apresenta alinhamento com as atribuições da Coordenação de Finanças (COF), considerando principalmente a temática voltada à execução orçamentária e financeira.

2.8. Em tempo, ressalta-se que foi verificada a agenda das escolas de governo na internet, com fins de apurar se haveria opção de evento idêntico ou similar. Constatou-se que a ENAP não dispõe de curso similar. Nessa mesma perspectiva, a Escola Virtual de Governo – EV.G dispõe de curso com temática similar, mas com conteúdo programático distinto, além de ser na modalidade assíncrona, conforme documento SEI nº 1209544. No ponto, destaca-se que as capacitações referentes a temática do SIAFI disponíveis

no site da EV.G são de cunho teórico e com uma abordagem inicial sobre o tema. Ademais, observa-se que a referida Escola de Governo não oferta cursos tratam da nova plataforma do SIAFI (NOVO SIAFI), nem capacitações voltadas ao treinamento prático da operacionalização do sistema e demais rotinas a serem realizadas pelos servidores que já fazem uso da ferramenta, além de não possibilitar a interação simultânea com outros participantes que acarretem na troca de experiências e exposição de dúvidas e casos concretos sobre o manuseio do sistema no cotidiano. Portanto, observa-se a oferta disponível nas Escolas de Governo não atendem à especificidade do modo e do conteúdo do curso objeto do presente Termo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de até 02 (duas) inscrições no Curso “Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento)”, tendo por fornecedor ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, e, ainda, objetivando o aperfeiçoamento profissional de servidores do Cade (vide item 6.8).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada, previstas no art. 3º do aludido decreto.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.1. Os dispositivos em questão disciplinam o tema da seguinte forma (grifos nossos):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.1.2. Da norma legal, retiram-se os seguintes requisitos, necessários à presente contratação:

- a) tratar-se de serviço técnico especializado;
- b) a notória especialização do profissional/empresa.

5.2. Trata-se a presente contratação de um serviço de treinamento em área de conhecimento estritamente técnico, a saber, execução orçamentária e financeira da folha de pessoal no NOVO SIAFI, restando, assim, atendido o primeiro requisito para a inexigibilidade de licitação.

5.3. Da notória especialização do profissional/empresa

5.3.1. Embora o mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalte que a singularidade deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado, é possível depreender que não se trata de característica exclusiva da empresa, sendo principalmente do corpo técnico.

5.3.2. Nessa seara, segundo a Lei nº 14.133/2021, temos (grifos nossos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.3.3. No caso específico do curso, a ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, entidade civil sem fins lucrativos, que atua há 45 anos no mercado, com temática de cursos voltado para o Orçamento Público, técnicas orçamentárias e temas correlatos. Outrossim, observa-se que a referida instituição já capacitou 13 mil pessoas, atendeu 5 mil instituições, em 8 mil capacitações realizadas. Já prestou serviços para ABIN, AEB, ANA, BACEN, CAIXA, Marinha do Brasil e Polícia Federal. Mais informações, podem ser observadas na [página da empresa](#).

5.3.4. Em relação ao curso em pauta, segue minicurriculo dos instrutores (SEI nº 1209436 e 1209437): DAERCIO EVANGELISTA DOS SANTOS é servidor público federal, Analista de Finanças e Controle, lotado na Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, além de ser instrutor de cursos da temática do SIAFI na ABOP e na ESAF. Por sua vez, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, bacharel em Ciências Contábeis, é servidor público do Ministério Público da União, lotado na Auditoria Interna do Ministério Público da União, no qual ocupa o cargo de Chefe da Divisão Norma e Procedimentos Contábeis da Coordenadoria de Controle e Análise contábil-SEORI/AUDIN/MPU.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de treinamento, em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo o fomento às discussões e reflexões relacionadas à gestão orçamentária e financeira.

6.2. Instituição promotora: ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público.

6.3. Nome do evento: Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento) - Ao Vivo e Online.

6.4. Local de realização: Online - Plataforma Zoom.

6.5. Período de realização: 02/05/2023 a 05/05/2023, das 08:00 às 12:00.

6.6. Carga horária: 15h.

6.7. Público-alvo: executores da folha de pessoal no NOVO SIAFI, técnicos envolvidos nas ações de acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, bem como o gestor público federal que trabalha no setor de contabilidade ou que se relaciona direta ou indiretamente com a contabilidade por meio do NOVO SIAFI.

6.8. Relação dos servidores:

NOME: Maísa Lima Brito

UNIDADE DE EXERCÍCIO: COF/CGOFL/DAP/CADE

CARGO EFETIVO: Agente Administrativo

NOME: Rosirlei Renata Andrade

UNIDADE DE EXERCÍCIO: COF/CGOFL/DAP/CADE

CARGO EFETIVO: Tecnologista em Orçamento e Finanças

6.9. Conteúdo Programático:

6.9.1. Apresentar os conceitos e normas de contabilidade aplicáveis à APROPRIAÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL NO NOVO SIAFI (NOVO CPR);

6.9.2. Apresentar o DOCUMENTO HÁBIL aplicados à execução da folha de pessoal no NOVO SIAFI;

6.9.3. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE PRINCIPAL COM ORÇAMENTO;

6.9.4. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE PRINCIPAL SEM ORÇAMENTO;

6.9.5. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE DESPESA A ANULAR;

6.9.6. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE DEDUÇÃO;

6.9.7. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE ENCARGO;

6.9.8. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE COMPENSAÇÃO;

6.9.9. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE OUTROS LANÇAMENTOS;

6.9.10. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE CRÉDITOS;

6.9.11. Apresentar a necessidade de emissão de LISTA DE BANCOS e LISTA DE CREDORES;

6.9.12. Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE DADOS DE PAGAMENTO;

6.9.13. Extrair informações da ABA DE RESUMO, principalmente no que se refere à programação financeira;

6.9.14. Executar a VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIA do documento hábil e geração de compromissos;

6.9.15. Efetuar o pagamento da folha de pessoal (transação GERCOMP);

6.9.16. Demonstrar a forma de reclassificar a despesa da folha de pagamento de pessoal no NOVO SIAFI (NOVO CPR);

- 6.9.17.** Demonstrar a forma de pagamento de OB CANCELADA após remessa ao banco no NOVO SIAFI (NOVO CPR);
- 6.9.18.** Apresentar a operacionalização com UG EMITENTE diferente da UG PAGADORA na execução da folha de pessoal;
- 6.9.19.** Explanar em cada operação, os impactos contábeis, principalmente no que se refere ao controle da execução orçamentária.
- 6.10.** Maiores informações podem ser obtidas no Folheto/Folder do Curso (SEI nº 1219970).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

7.1.1. Período de realização: 02/05/2023 a 05/05/2023, das 08:00 às 12:00.

7.1.2. Carga horária: 15h.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1 A legislação que rege a matéria "pesquisa de preços" fundamenta essa etapa processual da seguinte forma:

8.1.1 [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.1.2 [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#):

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

...

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

8.2. Para a capacitação em pauta o preço ofertado ao Cade pela instituição ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público é de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** por pessoa, vide Proposta Atualizada (SEI nº 1219970).

Quadro-resumo	
Valor Unitário (referência: 1 inscrito) no Folder do Curso	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Valor Unitário (referência: 2 inscritos) na Proposta	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por pessoa, totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

8.3. A fim de justificar o valor a ser cobrado do Cade pela prestação do serviço, juntou-se aos autos as seguintes Notas Fiscais e Notas de Empenho emitidas pela empresa para o mesmo treinamento ou similar dentro do prazo de um ano, conforme e-mails (SEI nº 1209421 e 1219975). A ABOP apresentou uma nota de empenho relativa a referida capacitação (SEI nº 1219972), tendo em vista que o referido curso ainda não foi alvo de realização neste exercício de 2023, ao passo que também não foi ministrado em 2022. Por este motivo, a ABOP encaminhou notas de empenho com cursos similares, os quais contém a mesma carga horária (15h) e o mesmo valor praticado (R\$ 1.600,00) no curso objeto deste Termo de Referência, conforme pode ser verificado na tabela abaixo:

Favorecido	Nº do Documento	Emissão	Nº SEI	Objeto	Data do Evento	Nº de Participantes	Carga Horária	Valor	Valor hora-aula
EMBRAPA/CPAF-RO	62	07/03/2023	1209424	Elaboração de Planilha de Formação de Preços e Operacionalização da Conta Vinculada	29/05/2023 a 02/06/2023	02 PARTICIPANTES	15 HORAS	R\$ 1.600,00 por inscrição, totalizando R\$ 3.200,00	R\$ 106,66
Justiça Federal de Primeiro Grau - RN	106	24/02/2023	1209426	Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos	22/05/2023 a 26/05/2023	01 PARTICIPANTE	15 HORAS	R\$ 1.600,00	R\$ 106,66
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	99	30/03/2023	1219972	Curso de execução orçamentária da folha de pessoal no SIAFI (NOVO DOCUMENTO) - Ao vivo e on-line	03/04/2023 a 06/04/2023* Adiado para 02/05/2023 a 05/05/2023	01 PARTICIPANTE	15 HORAS	R\$ 1.600,00	R\$ 106,66
PROPOSTA CADE				Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento)	02/05/2023 a 05/05/2023, das 08:00 às 12:00	02 PARTICIPANTES	15 HORAS	R\$ 1.600,00 por inscrição, totalizando R\$ 3.200,00	R\$ 106,66

8.3.1. Acerca do e-mail (SEI nº 1209421), esclarece-se que uma das notas de empenho apresentadas não foi admitida, por se tratar de documento expedido em data anterior ao prazo de um ano da presente contratação. Em complemento, diante da alteração da data de realização do curso, foi solicitada nova remessa de documentos comprobatórios de preço, sendo que a futura contratada apresentou NE emitida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome relativa a contratação do mesmo objeto (SEI nº 1219972).

8.3.2. Outrossim, informa-se que em consulta ao sítio eletrônico da empresa, realizada em 23 de março de 2023 às 15:23h, verificou-se que o valor apresentado a esta Autarquia para o curso em pauta, de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais) por participante, é o mesmo ao amplamente divulgado para o curso em questão (SEI nº 1209567).

8.4. Tomando por base o valor por participante praticado a outros entes, públicos ou privados, e àquele apresentado a esta autarquia para o curso em pauta, de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais) por participante e, observado na tabela detalhada no item 8.3, bem como ao que é divulgado no sítio eletrônico, conforme indicado no item 8.3.2, é que se infere que este encontra-se dentro do padrão ofertado em treinamentos ministrados de modo virtual pela empresa a ser contratada (SEI nº 1209567).

8.4.1. Registre-se que as referências aplicadas nesta análise de preço obedecem a legislação referida no item 8.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento dos serviços em comento a CONTRATANTE obrigar-se-á a:

9.1.1. efetuar a inscrição do servidor interessado;

9.1.2. exercer o acompanhamento do serviço;

9.1.3. notificar a empresa caso constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da CONTRATANTE, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas; e

9.1.4. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Visando a execução dos serviços, a instituição organizadora do evento obrigar-se-á a:

10.1.1. ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático;

10.1.2. prover o material didático dos eventos;

10.1.3. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco as quais o Cade julgue necessário conhecer ou analisar, para fins de execução dos serviços;

10.1.4. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;

10.1.5. encaminhar certificado de participação dos servidores, com os detalhes das sessões assistidas, seus instrutores e sua duração; e

10.1.6. cumprir o cronograma de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço em pauta, consistem na verificação da conformidade de sua prestação, em consonância com a proposta comercial e cronograma da capacitação preestabelecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores que compõem a área demandante principal da capacitação em pauta, a saber, Coordenação de Finanças (COF), em conjunto, no que couber, com a equipe do SETED/CGESP

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, ao longo de sua realização, de forma com que se monitore o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas.

13.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A empresa deverá iniciar os serviços na data acordada com a CONTRATANTE, ou seja, 02/05/2023. Caso haja inviabilidade de início nesta data, por falta de *quórum*, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE do fato, previamente ao início da capacitação, informando da postergação ou do cancelamento em definitivo desta, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

14.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, ocorrendo da seguinte forma:

14.2.1. definitivamente, após o término da capacitação, mediante envio do certificado de participação dos servidores.

14.3. Ao Cade reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atenderem ao pactuado conforme a proposta comercial e a programação, obrigando-se o fornecedor a providenciar, nesse caso, sem ônus adicionais, a complementação ou reposição dos mesmos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA (SEI nº 1219970).

15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. o prazo de validade;

15.3.2. a data da emissão;

15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. o período de prestação dos serviços;

15.3.5. o valor a pagar; e

15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias, se cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. São os dados bancários da empresa (mais informações em SEI nº 1219970):

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO

Nome Fantasia: ABOP

CNPJ: 00.398.099/0001-21

Inscrição Estadual: 07.343.300/001-00

Dados Bancários: Banco ITAU (341) / AGÊNCIA 8635 / CONTA CORRENTE 24938-9

Optante do Simples Nacional: () Sim (X) Não

Endereço: S.C.S, Quadra 02, Bloco "B" Nº 20, Edifício Palácio do Comércio 8º Andar, Salas 801/806, CEP: 70.318-900, Brasília/DF.

Telefone: (61) 3224-2613 / 3224-2159

E-mails: abop@abop.org.br; secretaria@abop.org.br; treinamento@abop.org.br

Site (com link): <https://www.abop.org.br/>

15.7. A ordem bancária deverá conter o nome dos participantes e o recibo ser enviado à Secretaria da ABOP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, via e-mail, para: abop@abop.org.br; secretaria@abop.org.br; treinamento@abop.org.br.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**16.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.**17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****17.1.** O termo de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, com fulcro no *caput* dos arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, em caráter complementar, ser elaborado termo de condições gerais.**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS****18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada (SEI nº 1221847):

- Gestão/Unidade: 303001;
- Fonte de Recursos: 1050;
- Programa de Trabalho: 173389;
- Elemento de Despesa: 33.90.39.48; e
- Plano Interno: CE99BQCAPAC.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**19.1.** Para assegurar a efetiva prestação dos serviços contratados pela Administração, revertendo-se em resultado em termos de desempenho e melhoria contínua dos processos, obrigam-se os servidores inscritos no curso a:**19.1.1.** Participar ativamente de, pelo menos, 75% da carga horária total da capacitação;**19.1.2.** Justificar a ausência, quando superior a 25% da carga horária total da capacitação, com a anuência da chefia imediata, no sentido de subsidiar a avaliação quanto à necessidade de ressarcimento ao erário (art. 20, § 1º, do Decreto nº 9.991/2019);**19.1.3.** Fornecer o certificado de participação no evento tão logo esteja disponível; e**19.1.4.** Preencher o formulário de avaliação da ação de capacitação disponibilizado pela CGESP/Cade.**20. DA AVALIAÇÃO DO CURSO****20.1.** Após a realização do evento, a CGESP aplicará formulário de avaliação de capacitação, com o intuito de avaliar os serviços prestados e o aprendizado do servidor.

RODRIGO LEITE DA SILVA

Assistente em Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)

De acordo. Encaminhem-se os autos para apreciação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

GEÓRGIA LATIFE ARAÚJO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Leite da Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/04/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Geórgia Latife Araújo Albuquerque de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 17/04/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1222131** e o código CRC **8DDBF73A**.

Referência: Processo nº 08700.001832/2023-62

SEI nº 1222131